



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O  
Em, 27/10/10  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa) IND 9529 /2010**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro  
e em seguida à:

- |                                   |                               |   |                                  |
|-----------------------------------|-------------------------------|---|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ      | <input type="checkbox"/> CEOF | <input type="checkbox"/> CAS            | <input type="checkbox"/> CDC     |
| <input type="checkbox"/> CSEG     | <input type="checkbox"/> CAF  | <input checked="" type="checkbox"/> CES | <input type="checkbox"/> CDHCEDP |
| <input type="checkbox"/> CDESCMAT |                               |   |                                  |

Em, 28/10/10  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, que seja agilizado o aluguel do imóvel para fazer o atendimento do Programa Saúde da Família na Vila Dnocs, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, que seja agilizado o aluguel do imóvel para fazer o atendimento do Programa Saúde da Família na Vila Dnocs, Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

**JUSTIFICAÇÃO**

A estratégia do Programa Saúde da Família (PSF) prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua. O atendimento é prestado na unidade básica de saúde ou no domicílio, pelos profissionais (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde) que compõem as equipes do programa.

O local adequado para o atendimento do PSF é de vital importância para o planejamento local e acompanhamento dos indicadores de saúde daquela área.

O direito à saúde é um princípio constitucional estabelecido no art. 196 da Carta Magna, que estabelece:

*"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Por se tratar de uma justa pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, rogo aos nobres Deputados o apoio para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputada ELIANA PEDROSA  
DEM

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9529/2010  
Folha Nº 01 Paula